



# Prefeitura da Estância de São José dos Campos

Estado de São Paulo

Em de de 195

1.3.03-R

LEI Nº 90

REVOGDA PELA LEI  
2222/79

de 8 de Setembro de 1.950.

A Câmara Municipal de São José dos Campos decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Ficam estabelecidos os perímetros urbano e suburbano da Sede da Estância de S. José dos Campos, conforme planta que fica fazendo parte integrante da presente lei.

Artigo 2º - As zonas especificadas no art. 1º desta Lei, ficam delimitadas da seguinte maneira:

ZONA URBANA+- Começando no rio Paraíba, no ponto onde se encontra a antiga captação de água, segue em reta imaginária até a estação nº 1 de tratamento de esgotos, desta segue em reta até encontrar o começo da rua Lavapés, e por esta segue até o cruzamento do antigo leito da E.F.C.B. com a ladeira do Matadouro, por este caminho segue até o córrego do Lavapés, sobe por este até encontrar a estrada de rodagem Rio de Janeiro-São Paulo, segue por esta até encontrar a orla do banhado do Vidoca, segue por esta orla até encontrar a A.F.C.B. por esta segue até encontrar uma paralela a 100 metros do eixo da Av. Rui Barbosa; por esta paralela segue até encontrar a orla do banhado e por esta orla segue até o Furado. Deste ponto desce pela margem direita do rio Paraíba até a antiga captação de água, ponto de partida.

ZONA SUBURBANA:- Começa no cruzamento do carrego do Lavapés com o eixo do caminho que passando pelo Matadouro vai até a estrada Rio-São Paulo, segue por esse caminho até essa estrada; segue pelo eixo da mesma rodovia (Rio-São Paulo) até o cruzamento com o eixo da estrada de Brejaúva; por esta segue até o ponto onde passava a antiga linha - tronco de transmissão de energia elétrica da T.S.Paulo Light and Power Ltda; desse ponto segue contornando a Lagôa das Carpas até a beruta do antigo Campo de Aviação; desse ponto segue por uma normal à estrada de rodagem estadual S. José dos Campos-Paraibuna até encontrar essa estrada, e deste último ponto segue em reta imaginária até o ponto onde a referida linha de transmissão encontrava as terras da Prefeitura, daí desce pela divisa das terras da Prefeitura e por um valo segue até encontrar uma paralela a 100 metros do eixo da estrada Rio-São Paulo, segue por esta paralela (lado do Vidoca) até encontrar o ribeirão do Vidoca; desde por este até o boeiro que existe na E.F.C.B. e pelo braço da direita do córrego do Vidoca segue até o boeiro que existe na estrada de rodagem que vai a balsa dos Pinheiros; segue por esta estrada de rodagem, até o viaduto sobre a E.F.C.B. e deste viaduto segue em reta imaginária até encontrar o cruzamento da orla do banhado com a linha adutora de água, segue por essa orla até encontrar a nova variante da E.F.C.B. e deste ponto segue até o Furado, contornando este até o rio Paraíba atravessando normalmente este rio segue até a margem esquerda deste; desde por essa margem até o ponto que fica a 100 metros a montante do eixo da ponte sobre o rio Paraíba; deste ponto segue por uma paralela a 100 metros do eixo da av. Rui Barbosa até encontrar uma normal a essa avenida passando pelo ponto final desta e por essa normal segue até encontrar uma paralela a 100 metros do eixo da av. Rui Barbosa (lado do rio Buquira); por essa paralela segue até a Vila N.S. das Graças, contornando esta segue a estrada de rodagem da Vargem Grande; por esta segue até encontrar uma paralela a 100 metros do eixo da av. Rui Barbosa e por esta paralela

continua.....



## Prefeitura da Estância de São José dos Campos

Estado de São Paulo

Em de de 195

1.3.03-R

continuação da Lei nº 90.

paralela segue até encontrar a margem esquerda do rio Paraíba; desce por essa margem até em frente ao ponto onde desagua o emissário de / esgotos; por este segue até o córrego do Lavapés e finalmente sobe / por este até o cruzamento do caminho do Matadouro com o referido corrego do Lavapés, ponto de partida.

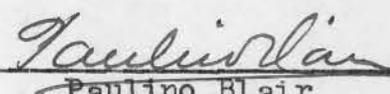
Artigo 3º - A área compreendida entre os limites da zona suburbana e os perímetros da sede da Estância, constitui a zona rural.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância de São José dos Campos, 8 de Setembro de 1950.-

  
 Dr. Jorge Zarar  
 Prefeito Sanitário

Registrada e Publicada na Secretaria da Prefeitura aos oito - de setembro de 1.950.-

  
 Paulino Blair  
 Secretário